

Lei nº 64

E. Sr. Laur. Saria Santos, Presidente da Câmara Municipal, em exercício do Cargo de Prefeito Municipal do Povo Cachoeira de Santa Leopoldina, na forma da Lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sanção a Lei seguinte:

O Povo do Município de Povo Cachoeira de Santa Leopoldina, por seus representantes

Decreta

Art. 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder respectivamente, aos Srs. Manoel dos Passos Lins e Orlando de Araújo Silva, os domínios directos dos lotes nº 4 e 5 - rua Côrte Pereira e nº 6 e 7 - rua Couto Ferraz, onde se acham edificadas as Casas, ambas de nº 5, o primeiro com seis metros de frente e o segundo com 27 metros e 30 centímetros de frente para as ruas respectivas, pelo preço de 50,000 (cinquenta mil réis) por metro cúbico.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Leopoldina 17 de Agosto de 1926.
Laur. Saria Santos

Sellada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
17 de Agosto de 1926.

Laura Amizant-Jain
Secretaria